



**SECRETARIA DO MERCOSUL
UNIDADE TÉCNICA FOCEM**

FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL

“PROGRAMA DE AÇÃO MERCOSUL LIVRE DE FEBRE AFTOSA” (PAMA)

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE UM CONSULTOR

REF: SM/FOCEM/PAMA - CONSULTOR PARA O CARGO DE SUPERVISOR GERAL DA SUBUNIDADE EXECUTORA DA BOLÍVIA

1.- ANTECEDENTES

O Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM) foi criado pelas Decisões do Conselho do Mercado Comum (CMC) Nº 45/04 e Nº 18/05, e está destinado a financiar os seguintes Programas: I) Programa de Convergência Estrutural, II) Programa de Desenvolvimento da Competitividade, III) Programa de Coesão Social, e IV) Programa de Fortalecimento da Estrutura Institucional e do Processo de Integração (conforme Art. 2º da Decisão CMC Nº 18/05).

Pela Decisão CMC Nº 24/05 aprovou-se o Regulamento do FOCEM que cria a Unidade Técnica FOCEM/Secretaria do MERCOSUL (UTF/SM) como a unidade responsável da avaliação e acompanhamento da execução dos Projetos (Este Regulamento foi modificado pela Decisão CMC Nº 01/10 que aprovou novo Regulamento do FOCEM).

Neste contexto, no ano 2005, os Estados Partes do MERCOSUL decidiram iniciar ações conjuntas para a erradicação da febre aftosa na região, através de um programa de fortalecimento das estruturas sanitárias dos países, que contribuisse ao desenvolvimento da pecuária regional para sua inserção no mercado internacional, melhorando as condições de comercialização para os animais e produtos agropecuários.

Em junho de 2005, o CMC encomendou à Reunião de Ministros de Agricultura do MERCOSUL e à Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM), a elaboração de programa específico para o combate a esta doença, o qual denominou-se “Programa de Ação MERCOSUL Livre de Febre Aftosa” (PAMA), e ao que foram convidados a participar também os Estados Associados.

Para a elaboração deste Programa, os Ministros de Agricultura decidiram conformar um Grupo Técnico integrado pelo Comitê Veterinário Permanente (CVP) e pela CRPM, o qual trabalhou durante o segundo semestre do ano 2005 e elaborou uma proposta que levou em conta o Plano Hemisférico de Erradicação da Febre Aftosa (PHEFA), fortalecendo aqueles aspectos de maior interesse para o MERCOSUL. A proposta elaborada pelo Grupo Técnico foi aprovada pelos Ministros da Agricultura, em novembro de 2005, e encaminhada ao CMC para sua aprovação.

Em dezembro de 2005, o CMC adotou a Decisão Nº 25/05 pela qual aprova o PAMA. A Decisão entrou em vigor em 11 de junho de 2006, após ter sido incorporada aos ordenamentos jurídicos de todos os Estados Partes mediante os seguintes instrumentos:

- Na Argentina: Resolução SAGPyA Nº 89/06, do 01/03/06;
- No Brasil: Instrução Normativa Nº 8 do MAPA, de 07/04/06;
- No Paraguai: Decreto Nº 7248/06, de 17/03/06;

Secretaria do MERCOSUL



- No Uruguai: Decreto Nº 118/06, de 24/04/06.

Este instrumento legal criou, ainda, o Comitê MERCOSUL Livre de Febre Aftosa (CMA), para desempenhar-se como órgão de caráter executivo encarregado da aplicação e acompanhamento do PAMA no âmbito do MERCOSUL e os Estados Associados partícipes. O CMA está integrado pelos chefes dos serviços sanitários dos países participantes e por representantes designados pela CRPM.

A participação da Bolívia no PAMA foi considerada desde os início como imprescindível para garantir o sucesso do Programa do ponto de vista epidemiológico, em razão da extensão de suas fronteiras com os países do MERCOSUL, a vulnerabilidade epidemiológica das mesmas e, conforme verificado pelo CVP, a necessidade de fortalecer seu Programa de luta contra a aftosa.

A participação da Bolívia no Programa concretizou-se mediante a protocolização do PAMA no âmbito da ALADI, com a assinatura do XXIV Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 36, em 18 de agosto de 2006.

O CMA considerou conveniente a contratação de um consultor, a fim de contribuir para a melhor execução do PAMA na Bolívia.

2.- OBJETIVO

O agente contratado terá por função supervisionar, em representação da Unidade Executora PAMA (UE-PAMA), a administração dos fundos FOCEM destinados à Subunidade Executora PAMA (SUE) da Bolívia, transferidos no âmbito do PAMA, e realizar o acompanhamento e monitoramento da execução do Programa na Bolívia.

3.- ATIVIDADES

- Supervisionar as atividades do Coordenador Técnico e Administrativo da Subunidade Executora PAMA da Bolívia.
- Autorizar, após consulta com a UE-PAMA, os gastos.
- Supervisionar a administração das contas do PAMA na Bolívia abertas para o gerenciamento dos recursos FOCEM.
- Assegurar que os fundos FOCEM recebidos pela Subunidade Executora da Bolívia, sejam direcionados aos “gastos elegíveis” para o PAMA, orçados no Programa Operativo Anual (POA), aprovados para cada ano.
- Tramitar a autorização ex junto à Unidade Executora PAMA, para a realização dos gastos que envolvam a utilização dos recursos FOCEM, quando os mesmos superem os USD 500.
- Dinamizar a execução do projeto, coordenando com o Serviço Nacional de Sanidade Agropecuária e Inocuidade Alimentar (SENASAG), a diligente realização das atividades orçadas.
- Agilizar os processos de compras e contratações, exigindo o estrito cumprimento das leis nacionais e dos requisitos FOCEM.
- Dar andamento às solicitações de tramitações relativas à inscrição de orçamentos e modificações orçamentárias, em coordenação com o Ministério de Desenvolvimento Rural, Agropecuário e Meio Ambiente (MDRAyMA) e o SENASAG.



- Intervir na avaliação de processos de outorga de não objeção, nos casos previstos no Artigo 65 do novo Regulamento do FOCEM (Decisão n CMC Nº 01/10).
- Assegurar a adequada elaboração e apresentação das Prestações de Contas.
- Colaborar na gestão e acompanhamento das auditorias externas.
- Informar periodicamente sobre a execução do Projeto, por iniciativa própria ou a pedido da Unidade Executora PAMA, CMA ou CRPM.
- Realizar outras funções que lhe sejam encomendadas no âmbito da execução do Projeto pela UE-PAMA, ou através desta, pela CRPM ou o CMA.
- Deslocar-se em missões de serviço que lhe sejam encomendadas em virtude do Projeto.

4.- PRODUTOS

- Relatório mensal que contenha os trabalhos realizados.
- Relatório final após dois anos no qual serão detalhadas as atividades realizadas, os produtos e as recomendações a respeito do assunto que, no parecer do consultor, serão uma contribuição objetiva para as tarefas técnicas e de administração financeira e contábil da Subunidade Executora PAMA da Bolívia.

5.- REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CONSULTOR:

Requisitos mínimos:

- Ser nacional de um dos Estados participantes do PAMA.
- Título Universitário em áreas de administração ou ciências contábeis. Será especialmente valorada a formação comprovada que combine a administração contábil com projetos na área sanitária.
- Ter menos de 61 anos.
- Experiência profissional específica de, no mínimo, 3 anos, nas áreas de administração de projetos ou administração contábil.

Outras competências e habilidades que serão positivamente avaliadas:

- Experiência em monitoramento e acompanhamento de projetos sanitários.
- Experiência em operações com financiamento multilateral.
- Experiência em instituições públicas sanitárias dos Estados participantes do PAMA.
- Conhecimento avançado de outros idiomas dos países membros do MERCOSUL.

6.- CARACTERÍSTICAS DA CONSULTORIA:

Duração: O contrato terá um prazo de duração de 2 (dois) anos.

Honorário mensal:

USD 3.500, (três mil e quinhentos dólares estadunidenses), montante global, para o caso de não residentes em Bolívia.

USD 2.000 (dois mil e quinhentos dólares estadunidenses), montante global, para o caso de residentes em Bolívia.

O pagamento será feito mensalmente, na contra entrega do Relatório mensal, previamente aprovado pela Unidade Executora PAMA.

Secretaria do MERCOSUL



Carga horária: 40 horas semanais.

Local de trabalho: o consultor deverá trabalhar na sede nacional do SENASAG, localizada na cidade de Trinidad, Bolívia, no escritório destinado especialmente à SUE da Bolívia.

7.- INSCRIÇÕES

O consultor que cumprir os requisitos mínimos exigidos poderá se inscrever, preenchendo o formulário eletrônico disponível na página *web* do FOCEM (www.focem.mercosur.int). Somente serão aceitas as inscrições que chegarem à Secretaria do MERCOSUL (SM) e forem registradas por esta até as 12h do dia 24 de dezembro de 2010.

Documentos:

- formulário de inscrição assinado (escaneado), no qual constará uma declaração manifestando estar de pleno acordo com as normas do processo seletivo e que aceita todas as decisões adotadas pela Comissão de Seleção em forma definitiva;
- um exemplar de seu Currículo Vitae e de seus antecedentes, no qual deverá constar seu endereço, código postal, telefone de contato, um endereço de e-mail e documento de identidade escaneado;
- documentos comprobatórios escaneados (diploma universitário e experiência de trabalho exigida).

O encaminhamento de toda a documentação especificada no termo de referência deverá ser feito por correio eletrônico ao seguinte endereço: uepama@mercosur.org.uy antes das 12 h do dia 24 de dezembro de 2010.

A Secretaria do MERCOSUL remeterá a cada um dos interessados/as, por via eletrônica a confirmação de sua inscrição. As consultas a este respeito devem ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: uepama@mercosur.org.uy

O consultor deverá arcar, sem possibilidade de reembolso, com todas as despesas decorrentes de sua participação no processo de seleção.

8.- SELEÇÃO:

O processo de seleção caberá a uma Comissão de Seleção a ser conformada pelo Diretor da Secretaria do MERCOSUL, o Coordenador Técnico do PAMA, o Coordenador da Unidade Técnica FOCEM e o Diretor Executivo do SENASAG. A CRPM poderá designar representantes para participar das reuniões da Comissão de Seleção

A seleção do consultor devidamente inscrito será feita a partir da análise das condições de elegibilidade, curriculum vitae e antecedentes, da pessoa que tiver a máxima qualificação e experiência comprovada no parecer da Comissão de Seleção.

A Comissão dispõe de competência para resolver de forma definitiva qualquer dúvida sobre alguma situação particular ou sobre qualquer questão que vier a surgir no âmbito processo

Secretaria do MERCOSUL



seletivo.

O consultor será designado/a pelo Diretor da Secretaria do MERCOSUL e o resultado desta seleção será publicado pela SM na página *web* do FOCEM (www.focem.mercosur.int)

Montevideu, 10 de dezembro de 2010.



SECRETARIA DO MERCOSUL
UNIDADE TÉCNICA FOCEM

FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE UM
CONSULTOR**

REF: SM/FOCEM/PAMA - CONSULTOR PARA O CARGO DE SUPERVISOR GERAL DA
SUBUNIDADE EXECUTORA PAMA DA BOLÍVIA

Ficha de Inscrição

Dados a ser completados pela Secretaria do MERCOSUL:

Data de Registro: ____/____/____

Número de Inscrição: _____

Dados a ser completados pelo Candidato:

Nomes:

Sobrenomes:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Documento de
Identidade:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico:

Declaro expressamente ter lido e estar de pleno acordo com todas as normas e disposições contidas no presente edital para a seleção de um Consultor (REF: SM/FOCEM/PAMA - CONSULTOR PARA O CARGO DE SUPERVISOR GERAL DA SUBUNIDADE EXECUTORA PAMA DA BOLÍVIA), que se encontra disponível na página *web* da Secretaria do FOCEM (www.focem.mercosur.int).

Também, aceito, de forma definitiva, todas as decisões que a Comissão de Seleção vier a adotar sobre normas de concurso e considerações individuais.

Cidade: _____ Data: _____ Assinatura: _____